



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.092, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 08, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação da emenda impositiva nº 08, de autoria do vereador David Albert Silva, ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, passando a Lei nº **2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** a vigor com a seguinte disposição:

Dotação Orçamentária: 06.01.00.10.301.0011.2.0135.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 109.788,22 (cento e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Destinação/Objeto: Aplicação livre na área da saúde

Art. 2º. Em razão da alteração da destinação da emenda impositiva nº 08 ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, fica excluída do orçamento de 2025 as seguintes programações financeiras:

Dotação Orçamentária/Valor/Destinação/Objeto

06.01.00.10.302.0011.2.0149.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 54.894,11 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

– Destinados a realização de **Exames de Ressonância**

e

Dotação Orçamentária/Valor/Destinação/Objeto

06.01.00.10.302.0011.2.0149.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 54.894,11 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

– Destinados a realização de **Endoscopia e Colonoscopia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 17 de março de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Marcio Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças